

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 0020, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre a Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentária, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Resumo: O projeto em questão visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.826.30 destinados à pavimentação asfáltica de vias públicas.

OBSERVAÇÕES:

APROVADO

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

15 DE 04 DE 2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20 / 2019.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.008 – Pavimentação de Vias Públicas

602 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 23.826,30

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a *caput* deste artigo no valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

234 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 23.826,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de abril de 2019.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal